



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2023.

Altera a Lei nº 4.715, de 08 de julho de 2005, que “Insera no Calendário Oficial do Município a Feira da bondade da APAE de Indaiatuba”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.715, de 08 de julho de 2005, que “Insera no Calendário Oficial do Município a Feira da bondade da APAE de Indaiatuba”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Feira da bondade da APAE de Indaiatuba, a ser realizada no período compreendido entre os dias 1º a 15 de dezembro de cada ano.” **(NR)**

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.349, de 12 de maio de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, aos 04 de janeiro de 2023.
193º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 20/2023
04/01/2023 - 15:32
2023

JUSTIFICATIVA

Justifico que a Feira da Bondade, que já se tornou uma festa tradicional em Indaiatuba, a partir deste ano de 2023 será realizada na primeira quinzena de dezembro, como acontecia anteriormente à Lei nº 5.349, de 12 de maio de 2008.

Em ofício nº 078/2022 direcionado a este vereador, o presidente da APAE Indaiatuba, Fernando Carlos Cilovani, faz a solicitação para a alteração da referida legislação, uma vez que o Pavilhão da Viber, local onde a Feira da Bondade é realizada anualmente, será utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, inviabilizando a realização do evento em novembro.

Além disso, alega que a promoção da feira em dezembro será benéfica para a entidade justamente por ser o mês de comemoração das festas de final de ano. Certo da compreensão dos nobres pares, solicito que concedam voto favorável ao presente Projeto de Lei.

Indaiatuba, Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2023.
193º ano da elevação à Freguesia

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES



PROT-CMI 20/2023
04/01/2023 - 15:32
PL 1/2023

Alameda da Criança, 100 – Vila Vitória

Indaiatuba – SP – CEP 13338-020

Fone: (19) 3801-8890

apaeindaiatuba@apaeindaiatuba.org.br | www.apaeindaiatuba.org.br

CNPJ: 48.175.871/0001-72



Indaiatuba/SP, 21 de Dezembro de 2022.

Ofício nº 078 /2022

Assunto: Solicitação de Alteração da Redação da Lei Municipal nº 5.349, de 12 de Maio de 2008

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, os elevados préstimos no sentido de propor um Projeto de Lei com o objetivo de alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.349, de 12 de Maio de 2008, que *“Altera o art. 1º da lei 4.715 de 8 de julho de 2005, que insere no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba”*.

Pretende-se com a presente propositura retornar às datas da realização da Feira da Bondade para a quinzena de origem, qual seja, no período compreendido entre os dias 1º e 15 de dezembro de cada ano, conforme consta na Lei Municipal nº 4.715, de 8 de julho de 2005, ora revogada, que inseriu a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba no Calendário Oficial do Município.

O pedido se faz pertinente na medida que, nos meses de outubro e novembro do corrente ano, o espaço do Pavilhão da Viber, local onde todos os anos é realizada a feira, será utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, o que inviabilizará a realização da feira no período determinado pela Lei Municipal nº 5.349/2008.

Além do mais, Nobre Vereador, a realização da Feira da Bondade na primeira quinzena do mês de dezembro trará benefícios para a Entidade e para a população que a visita, visto ser o mês de comemoração das festas de final de ano.

Dessa forma, solicita à Vossa Excelência, se digne elaborar a pertinente proposição legislativa, a fim de alterar a mencionada legislação municipal retornando as datas de origem da realização da Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba.



PROT-CMI 20/2023
04/01/2023 - 15:32
PL 1/2023

Alameda da Criança, 106 – Vila Vitória
Indaiatuba – SP – CEP 13338-020
Fone: (19) 3801-8890

apaeindaiatuba@apaeindaiatuba.org.br | www.apaeindaiatuba.org.br

CNPJ nº 07.737.801/0001-72

APAE
Indaiatuba - SP
ISO 9001

Sem mais para o momento, contando com o espírito solícito e altruístico de Vossa Excelência e, aguardando seja acolhida a solicitação, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Fernando Carlos Civolani

Presidente

Exmo. Sr.

Engº. Alexandre Carlos Peres

Vereador da Câmara Municipal de Indaiatuba/SP

Rua Humaitá, 1.167, Centro

CEP 13.339-140 – Indaiatuba - SP